



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.318, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Institui, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a Semana Estadual de Segurança e de Saúde nas Escolas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a **Semana Estadual de Segurança e de Saúde nas Escolas**, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de julho de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.961 Data: 30.07.2025 Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora